



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

LEI N.º 632 - de 03 de junho de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, objetivando a manutenção do serviço de Urgência/Emergência dessa Entidade.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,¹

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, CNPJ 46.886.149/0001-10, pelo prazo de 08 (oito) meses, objetivando subvencionar a manutenção dos serviços de Urgência/Emergência dessa Entidade, no valor mensal de R\$ 11.828,80 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), que corresponde a R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por habitante deste Município, conforme censo IBGE - 2000.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.